



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016

2º ESCLARECIMENTO

Após consulta à área técnica, segue resposta aos questionamentos enviados via e-mail à CODEVASF.

1ª PERGUNTA:

“1) DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - ANEXO III - Composição de preços Rev 02

Consta anexa ao Edital da Tomada de Preços Nº 013/2016, a planilha de Composição de preços Ver 02, Anexo III.

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS - MÊS			
PLANILHA DE CÁLCULO - HORISTAS		VALORES	
		%	R\$
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A2	INSS	0,00%	0,00
A3	FGTS	8,00%	981,52
A4	Incra	0,20%	24,54
A5	Salário Educação	2,50%	306,72
A6	Sebrae	0,60%	73,61
A7	Seguro contra acidente	3,00%	368,07
A8	Senai	1,00%	122,69
A9	Sesi	1,50%	184,03
SUBTOTAL DE "A"		16,80%	2.061,18

Tomando como referencia o modelo utilizado para apropriação dos Encargos Sociais por parte da CAIXA, (SINAPI) amplamente descrito na literatura especializada, agrega em quatro grupos distintos os elementos que definem a alíquota final incidente, a saber:

Grupo A – Encargos Sociais Básicos, derivados de legislação específica ou convenção coletiva de trabalho, que concedem benefícios aos empregados, como: Previdência Social, Seguro Contra Acidente de Trabalho, Salário Educação e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; ou que instituem fonte fiscal de recolhimento para instituições de caráter público, tais como: INCRA, SESI, SENAI e SEBRAE;

Tabela 2: Grupo A

A	GRUPO A	Incidência
A1	INSS	20,0%
A2	SESI	1,5%
A3	SENAI	1,0%
A4	INCRA	0,2%
A5	SEBRAE	0,6%
A6	Salário Educação	2,5%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0%
A8	FGTS	8,0%
A9	SECONCI (São Paulo)	1,0%
	TOTAL	37,8%

Na planilha anexa ao edital não foi contabilizada o INSS do colaborador, totalizando um percentual abaixo do praticado usualmente (50,22%). Sendo que o valor sugerido seria de 70,22% (valor acrescido os 20% relativo à contribuição do INSS do colaborador)

2) DO PEDIDO

Assim, ante o exposto requer seja prestados os esclarecimentos acima elencados para fins de sanar e corrigir eventuais omissões contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2016. Reforça-se que o questionamento acima elencado tem o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.”

1ª RESPOSTA:

Esclarecemos que trata-se da DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ou seja, a substituição da Contribuição Previdenciária Patronal (INSS) de 20% sobre a folha de salários pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) - alíquota de 4,5% acrescida ao BDI, conforme publicado.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

2ª PERGUNTA:

Solicitamos esclarecimentos nos pontos de nossos questionamento a seguir!

- 1) O item 21.1 Recursos Orçamentários se propõe a pagar pelos serviços no valor máximo global de R\$ 299.879,56 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Na planilha orçamentária anexo III o valor está em R\$ 295.446,60 (duzentos e noventa e cinco e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

Pergunta-se. Qual é o valor correto?

- 2) Dúvidas na Planilha do anexo III, no detalhamentos dos encargos sociais.

➤ Item A2 (INSS) está com o valor zerado em R\$ 0,00, em que está em desconformidade com art. 22, inciso 1º da Lei 821291.

Pergunta Nº1 – Não será recolhido INSS nesse contrato?

Pergunta Nº2 – Em caso de negativo, vão corrigir a planilha?

- 3) Sobre o Detalhamento de BDI, o Item 2.4 CPRB, está previsto para o ano de 2016 em 4%, e na planilha foi posto 2%.

Pergunta-se. Qual o valor a adotar?

2ª RESPOSTA:

1. O valor correto é R\$ 299.879,56, conforme Termos de Referência (item "21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Planilhas Orçamentárias e Parecer de custos contidos no processo nº59530.001068/2016-36.

2. Trata-se da DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, substituindo a tributação de 20% (INSS) sobre a folha de pagamentos pela Contribuição Previdenciária Patronal (CPRB), que no exercício de 2016 passou a alíquota de 4,5%.

3. O correto é 4,5%, conforme planilhas orçamentárias e detalhamento das composições, contidas às fls. 30 a 43 do processo.

NOTA: A CODEVASF disponibilizará as páginas do processo numeradas de 30 a 43, em arquivo separado, para conhecimento. O arquivo ficará disponível a todos para consulta no site da CODEVASF.

Petrolina, 29 de novembro de 2016.

AUGUSTO BEZERRA DE ASSIS JUNIOR
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO
CODEVASF – 3.ª SR